



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **INDICAÇÃO \_\_\_\_ / 2022**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, que sejam realizados estudos de viabilidade para a concessão de vale-transporte, proporcional aos dias úteis trabalhados, aos servidores municipais que necessitem do transporte coletivo de passageiros em seus deslocamentos diários para prestar serviço público.

### **JUSTIFICATIVA**

O vale-transporte constitui benefício que o empregador antecipa ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento. Trata-se de uma obrigação do empregador em custear parcialmente os custos de transporte de seus funcionários, salvo se este proporcionar, por meios próprios ou contratados, o transporte do empregado.

Neste caso, a Lei 7.418/1885 estabeleceu que o empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico, ou seja, o valor máximo de vale-transporte a ser descontado do empregado é de 6% do salário, ficando a diferença a cargo do empregador.

Embora a legislação sobre o vale-transporte não contemple o servidor público estatutário, já que os seus direitos são definidos em regimes jurídicos próprios dos entes federativos, devemos considerar que Medida Provisória 2.165-36/2001 permitiu a concessão do auxílio-transporte aos servidores públicos federais para custear as despesas com transporte no percurso entre a residência e o local de trabalho.

Desta forma, com o objetivo de promover melhorias para o nosso município, indico ao Exmo. Sr. Prefeito que sejam realizados estudos de viabilidade para a concessão de vale-transporte, proporcional aos dias úteis trabalhados, aos servidores municipais que necessitem do transporte coletivo de passageiros em seus deslocamentos diários para prestar serviço público.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 06 de abril de 2022.

**Ricardo Longatti França  
Vereador**